



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

CERTIFICO, que a presente

Lei

LEI Nº 3.041 DE 2 DE AGOSTO DE 2022

esteve afixada no mural de publicações no período de

02/08/2022 a 16/08/2022

Conforme Art. 93 da Lei Orgânica do Município.

Estabelece procedimentos e prazos para a entrega da declaração dos bens e rendas que compõe o patrimônio privado dos agentes públicos municipais, de que trata a Lei Federal nº 8.429/1992.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL, faço saber, em disposto no artigo 56, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a presente Lei.

Art.1º Este Projeto estabelece procedimentos e prazos para a entrega da declaração de bens e rendas que compõe o patrimônio privado dos agentes públicos municipais.

Parágrafo único. São agentes públicos municipais para os fins deste Projeto, todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função na Administração Pública Direta e Indireta Municipal.

Art.2º A declaração dos bens e rendas que constituem o patrimônio privado dos agentes públicos municipais, prevista no art. 13 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992 e na Resolução nº 963, de 19 de dezembro de 2012, a ser arquivada no Setor de Recursos Humanos, será exarada em formulário com o texto constante do ANEXO ÚNICO a este Projeto.

Art.3º A declaração de bens e valores deverá ser preenchida e assinada no ato da posse em cargo efetivo ou em comissão e na data da assinatura de contrato por prazo determinado.

Art.4º A declaração de bens e valores será anualmente atualizada, até o dia 30 de março, assim como na data em que o agente público municipal deixar o exercício do mandato, cargo, emprego ou função.

Art.5º Os agentes públicos municipais que não prestaram a declaração de bens e valores do corrente ano, deverão apresentá-la, impreterivelmente, até o dia 30 de agosto de 2022.

Art.6º A declaração de bens e rendas de que trata este Projeto poderá ser substituída, a juízo do agente público, por cópia da Declaração Anual do Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal do Brasil, desde que contenha a declaração de bens.

Art.7º Suspensão do pagamento salarial até a regularização da entrega da declaração de bens e valores.

Art.8º Não regularizando a situação em 2 meses, será aberto procedimento administrativo para averiguação de falta funcional, sendo considerada como falta grave.

Art.9º Compete à Secretaria Municipal de Governo, Planejamento, Indústria e Comércio, a adoção das medidas necessárias ao cumprimento do disposto neste Projeto.

Art.10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, RS, 2 de agosto de 2022.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Gilberto Vieira Martins

Secretário de Governo, Planejamento, Indústria e Comércio.

Rua Walter Jobim, nº 175 CEP 97.640-000 Fones: (55) 3256-1140, 1130



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana

JUSTIFICATIVA:

Senhores (as) Vereadores (as).

O Poder Executivo encaminha a esta Casa Legislativa Projeto de Lei que estabelece procedimentos e prazos para a entrega da declaração dos bens e rendas que compõe o patrimônio privado dos agentes públicos municipais, de que trata a Lei Federal nº 8.429/1992.

Diante destas razões, solicitamos que os Nobres Vereadores avaliem o presente Projeto de Lei e o aprovem.

Manoel Viana, RS, 2 de agosto de 2022.



JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

ANEXO ÚNICO.

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

1. IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE PÚBLICO			
NOME:			
CPF:			
TÍTULO DE ELEITOR:			
DATA DE NASCIMENTO:			
ENDEREÇO COMPLETO:			
CEP:			
MUNICÍPIO/UF:		TELEFONE:	
2. DEPENDENTES			
CPF:	GRAU DE DEPENDÊNCIA:	DATA DE NASCIMENTO:	
3. RENDIMENTOS RECEBIDOS DE PESSOAS JURÍDICAS PELO TITULAR			
NOME DA FONTE PAGADORA:			
CNPJ RENDIMENTOS – R\$			
TOTAL			
INFORMAR PRINCIPAL FONTE PAGADORA: CNPJ:			
4. RENDIMENTOS RECEBIDOS DE PESSOAS JURÍDICAS PELOS DEPENDENTES			
NOME DA FONTE PAGADORA CNPJ DO DEPENDENTE			
RENDIMENTOS – R\$			
TOTAL:			
5. RENDIMENTOS RECEBIDOS DE PESSOAS FÍSICAS E DO EXTERIOR (TITULAR)			
MÊS	PESSOA FÍSICA(A)	EXTERIOR	TOTAL REND. (R\$)
JAN			
FEV			
MAR			
ABR			
MAI			
JUN			
JUL			
AGO			
SET			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

OUT			
NOV			
DEZ			
TOTAL			
6. RENDIMENTOS RECEBIDOS DE PESSOAS FÍSICA E DO EXTERIOR (DEPENDENTES)			
MÊS	PESSOA FÍSICA(A)	EXTERIOR	TOTAL REND. (R\$)
JAN			
FEV			
MAR			
ABR			
MAI			
JUN			
JUL			
AGO			
SET			
OUT			
NOV			
DEZ			
TOTAL			
7. OUTROS RENDIMENTOS			
DISCRIMINAÇÃO RENDIMENTOS – R\$			
Bolsa de estudo e pesquisa, desde que não represente vantagem ao doador e não caracterize contraprestação de serviço.			
Capital da apólice de seguro ou pecúlio pago por morte de segurado restituído em qualquer caso e pecúlio recebido de entidades de previdência privada em decorrência de morte ou invalidez permanente			
Indenizações por rescisão de contrato de trabalho, inclusive a título de PDV, e por acidente de trabalho, e FGTS.			
Lucro de alienação de bens e direitos de pequeno valor e/ou do único imóvel, redução do ganho de capital.			
Lucros e dividendos recebidos.			
Parcela isenta de proventos de aposentadoria, reserva remunerada, reforma e pensão de declarante com 65 anos ou mais.			
Pensão, proventos de aposentadoria ou reforma por moléstia grave e aposentadoria ou reforma por acidente em serviço.			
Rendimentos de cadernetas de poupança e letras hipotecárias.			
Rendimentos de sócio ou titular de microempresa ou empresa de pequeno porte, optante pelo simples, exceto pro labora, aluguéis e serviços prestados.			
Transferências patrimoniais-doações, heranças, meações e dissolução da sociedade conjugal ou unidade familiar.			
Décimo terceiro salário.			
Rendimentos e e aplicações financeira (especificar cada uma)			
Outros rendimentos do titular (especifique)			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

TOTAL		
8. DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS		
Informar: DATA, VALOR DE AQUISIÇÃO E DE ALIENAÇÃO (informar destinatários com CPF), QUANDO FOR O CASO		SITUAÇÃO EM 31 DE DEZEMBRO R\$
DESCRIÇÃO DO BEM/DIREITO		
TIPO (*)	ANO DE	ANO DE
TOTAL		
(*) TIPO: Imóveis – Terreno, apartamento, casa, loja, outros; veículos, embarcações, semoventes, dinheiros, títulos, ações e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais localizados no País ou no Exterior.		
9. DÍVIDAS E ÔNUS REAIS		
Discriminar dívidas de ônus reais – nome do beneficiário ou credor		SITUAÇÃO EM 31 DE DEZEMBRO – R\$
	ANO	ANO
TOTAL		
10. INFORMAÇÕES DOS CÔNJUGE E DOS DEMAIS DEPENDENTES		
CPF	RENDIMENTOS R\$	
11. BENS DO CÔNJUGE E DEMAIS DEPENDENTES		
Os bens de cônjuge e demais dependentes estão informados acima? () sim () não		
Caso negativo discriminar abaixo		
DISCRIMINAÇÃO BEM/DIREITO Informar: DATA, VALOR DE		
AQUISIÇÃO E DE ALIENAÇÃO (informar destinatários com CPF), QUANDO FOR O	SITUAÇÃO EM 31 DE DEZEMBRO – R\$	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

CASO				
DESCRIÇÃO DO BEM	CPF	TIPO	ANO	ANO

12. DÍVIDAS E ÔNUS REAIS DO CÔNJUGE E DEMAIS DEPENDENTES

As dívidas e ônus reais do cônjuge e demais dependentes estão informados acima? () sim () não
Caso negativo discriminar abaixo.

DISCRIMINAÇÃO DA DÍVIDA		SITUAÇÃO EM 31 DE DEZEMBRO - R\$		
DESCRIÇÃO DO BEM	CPF	TIPO	ANO	ANO

DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE FORMULÁRIO SÃO A EXPRESSÃO DA VERDADE E ESTOU CIENTE DE QUE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES FALSAS PODERÁ ENSEJAR A RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, PENAL E CIVIL.

Data:

Assinatura do Agente Público: